

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para realizar a reforma do antigo Clube da Mineração que servirá para transferência das instalações do Centro da Terceira Idade João Fayad, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantitativos e especificações mínimas discriminadas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que o conjunto da Obra de reforma e transferência do Centro da Terceira Idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil);

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a **LIVRE CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Estimativa dos custos que compõem a obra:

2.2.1. Para obtenção de preços reais e compatíveis com o mercado e, devido à necessidade de garantir ampla publicidade e participação de fornecedores, a Secretaria Municipal de Obras, observando as exigências estabelecidas no Art. 5º, § 1º alínea b da Instrução Normativa 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios, utilizou as

Tabelas Referenciais da AGETOP e SINAPI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORÇAMENTO BÁSICO Reforma e Transferência do centro da terceira idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração END.: Rua Vereador Geraldo G. Aires, 130, Jardim Paulista- Catalão - GO. TABELA 133 AGETOP - CUSTOS DE OBRAS CIVIS - DESONERADA TABELA SINAPI 2019/05 DESONERADA									
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
GRUPO DE SERVIÇO:164 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
1	AGETOP	20000	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	AGETOP	20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP.	12,08	M2	R\$ 0,00	R\$ 1,91	R\$ 23,07	
1.2	AGETOP	20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	36,29	M2	R\$ 0,00	R\$ 3,82	R\$ 138,64	
1.3	AGETOP	20111	DEM.PISO CERAM.SOBRE LASTRO CONC.C/TR.CB.E CARGA	172,73	M2	R\$ 0,00	R\$ 5,34	R\$ 922,40	
1.4	AGETOP	20115	DEMOLICÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	94,55	M2	R\$ 0,00	R\$ 5,74	R\$ 542,72	
1.5	AGETOP	20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	14,80	M3	R\$ 0,00	R\$ 20,50	R\$ 303,40	
1.6	AGETOP	20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	10,36	M3	R\$ 0,00	R\$ 99,22	R\$ 1027,84	
1.7	AGETOP	20133	DEMOL.PISO VINILICO C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	700,00	M2	R\$ 0,00	R\$ 2,86	R\$ 2002,00	
1.8	AGETOP	20139	DEMOLICÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	0,55	M2	R\$ 0,00	R\$ 2,05	R\$ 1,13	
1.9	AGETOP	20147	DEMOLICÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ	84,76	M2	R\$ 0,00	R\$ 2,78	R\$ 235,63	
1.10	AGETOP	20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REAPROVEITAMENTO	50,05	M2	R\$ 0,00	R\$ 3,19	R\$ 159,66	
1.11	AGETOP	20162	DEMOLICÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	2,00	H	R\$ 0,00	R\$ 9,54	R\$ 19,08	
1.12	AGETOP	20163	DEMOLICÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	8,00	H	R\$ 0,00	R\$ 9,54	R\$ 76,32	
1.13	AGETOP	21301	PLACA DE OBRA PLOTADA EM CHAPA METÁLICA 26 , AFIXADA EM CAVALETES DE MADEIRA DE LEI (VIGOTAS 6X12CM) - PADRÃO AGETOP	3,00	M2	R\$ 134,01	R\$ 1,72	R\$ 407,19	
1.14	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	9,36	M2	R\$ 2,00		R\$ 18,72	
SUBTOTAL							R\$ 5877,80	R\$ 7.444,23	
GRUPO DE SERVIÇO:165 - TRANSPORTES									
2	AGETOP	30000	TRANSPORTES	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	

2.1	AGETOP	30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	158,59	M3	R\$ 46,67	R\$ 0,00	R\$ 7401,16	
SUBTOTAL								7401,16	RS 9.373,57
GRUPO DE SERVIÇO: 166 - SERVIÇOS EM TERRA									
3	AGETOP	40000	SERVIÇO EM TERRA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
3.1	AGETOP	40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	5,24	M3	R\$ 0,00	R\$ 21,04	R\$ 110,17	
3.2	AGETOP	41002	APILOAMENTO	5,24	M3	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 17,17	
3.3	AGETOP	41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	5,46	M3	R\$ 0,00	R\$ 16,40	R\$ 89,51	
SUBTOTAL								RS 216,85	RS 274,64
GRUPO DE SERVIÇO: 168 - ESTRUTURA									
4	AGETOP	60000	ESTRUTURA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
4.1	AGETOP	60104	ANDAIME METALICO TORRE (ALUGUEL/MES)	15,00	M	R\$ 10,00	R\$ 1,89	R\$ 178,35	
4.2	AGETOP	60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	70,15	KG	R\$ 4,65	R\$ 1,73	R\$ 447,57	
SUBTOTAL								RS 625,92	RS 792,73
GRUPO DE SERVIÇO: 169 - INST. ELÉT./TELFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO									
5	AGETOP	70000	INST. ELET./TELEFONICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
5.1	AGETOP	71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	1,00	UN	R\$ 7,50	R\$ 4,53	R\$ 12,03	
5.2	AGETOP	71526	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 250W	18,00	UN	R\$ 51,30	R\$ 1,73	R\$ 954,54	
5.3	AGETOP	71534	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W	38,00	UN	R\$ 7,42	R\$ 1,73	R\$ 347,70	
5.4	AGETOP	71536	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	32,00	UN	R\$ 8,87	R\$ 1,73	R\$ 339,20	
5.5	AGETOP	71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	3,00	UN	R\$ 12,12	R\$ 1,73	R\$ 41,55	
5.6	AGETOP	71619	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X14W	16,00	UN	R\$ 79,83	R\$ 8,35	R\$ 1410,88	
5.7	AGETOP	71622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	7,00	UN	R\$ 125,40	R\$ 8,35	R\$ 936,25	
5.8	AGETOP	72251	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 14W	16,00	UN	R\$ 41,97	R\$ 3,80	R\$ 732,32	
5.9	AGETOP	72252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	7,00	UN	R\$ 55,87	R\$ 80	R\$ 417,69	
SUBTOTAL								RS 5192,16	RS 6.575,87
GRUPO DE SERVIÇO: 170 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
6	AGETOP	080000	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
6.1	AGETOP	080502	VASO SANITARIO	7,00	UN	R\$ 83,95	R\$ 40,83	R\$ 873,46	
6.2	AGETOP	080510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	7,00	UN	R\$ 8,39	R\$ 24	R\$ 81,41	
6.3	AGETOP	080512	TUBO DE DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA (LONGO 1 1/4")	7,00	UN	R\$ 10,00	R\$ 6,91	R\$ 118,37	
6.4	AGETOP	080514	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	7,00	UN	R\$ 20,26	R\$ 3,03	R\$ 163,03	
6.5	AGETOP	080518	VALVULA DE DESCARGA COM SISTEMA PASSANTE EM POLÍMERO - OPÇÃO ECONÔMICA (ALTA SEGURANÇA)	7,00	UN	R\$ 63,96	R\$ 47,09	R\$ 777,35	
6.6	AGETOP	080520	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	7,00	CJ	R\$ 3,45	R\$ 4,32	R\$ 54,39	
6.7	AGETOP	080526	ASSENTO EM POLIPROPILENO COM SISTEMA DE FECHAMENTO	7,00	UN	R\$ 85,67	R\$ 3,24	R\$ 622,37	

			SUAVE PARA VASO SANITÁRIO					
6.8	AGETOP	080556	LIGAÇÃO FLEXÍVEL PVC DIAM.1/2" (ENGATE)	7,00	UN	R\$ 3,04	R\$ 5,40	R\$ 59,08
6.9	AGETOP	080561	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	4,00	UN	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 59,56
6.10	AGETOP	080570	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO DE 1/2"	6,00	UN	R\$ 32,40	R\$ 4,32	R\$ 220,32
6.11	AGETOP	080580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	4,00	UN	R\$ 18,64	R\$ 3,24	R\$ 87,52
6.12	AGETOP	080590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA	4,00	UN	R\$ 40,07	R\$ 8,43	R\$ 194,00
6.13	AGETOP	080601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	4,00	UN	R\$ 152,90	R\$ 37,80	R\$ 762,80
6.14	AGETOP	080621	VÁLVULA DE DESCARGA PARA MICTÓRIO DIÂMETRO 1/2" FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO	4,00	UN	R\$ 144,09	R\$ 13,17	R\$ 629,04
6.15	AGETOP	080671	SIFAO PVC P/PIA 1.1/2" X 2"	1,00	UN	R\$ 7,12	R\$ 7,77	R\$ 14,89
6.16	AGETOP	080721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	8,00	UN	R\$ 68,56	R\$ 10,80	R\$ 634,88
6.17	AGETOP	080801	TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO C/UMA CUBA E 1 BATEDOR	1,00	UN	R\$ 194,50	R\$ 21,60	R\$ 216,10
6.18	AGETOP	080810	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE COM AREJADOR DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	1,00	UN	R\$ 33,24	R\$ 4,32	R\$ 37,56
6.19	AGETOP	080811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO PARA MANGUEIRA DIÂMETRO DE 1/2" E 3/4"	2,00	UN	R\$ 24,64	R\$ 4,32	R\$ 57,92
6.20	AGETOP	080820	SIFAO P/TANQUE 1" X 1.1/2" - PVC	1,00	UN	R\$ 6,72	R\$ 7,77	R\$ 14,49
6.21	AGETOP	080926	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 3/4"	1,00	UN	R\$ 30,29	R\$ 13,17	R\$ 43,46
6.22	AGETOP	080927	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1"	1,00	UN	R\$ 35,50	R\$ 13,17	R\$ 48,67
6.23	AGETOP	080929	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	2,00	UN	R\$ 67,81	R\$ 20,52	R\$ 176,66
6.24	AGETOP	081003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	9,30	M	R\$ 2,17	R\$ 2,59	R\$ 44,27
6.25	AGETOP	081004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	4,25	M	R\$ 6,85	R\$ 2,79	R\$ 40,97
6.26	AGETOP	081005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	5,05	M	R\$ 9,99	R\$ 4,27	R\$ 72,01
6.27	AGETOP	081006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	8,88	M	R\$ 10,15	R\$ 4,82	R\$ 132,93
6.28	AGETOP	081007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	0,13	M	R\$ 19,30	R\$ 6,42	R\$ 3,34
6.29	AGETOP	081058	ADAPTAD.SOLD.C/FL.LIVRES P/CX.DAGUA 50X1.1/2"	1,00	UN	R\$ 32,35	R\$ 3,03	R\$ 35,38
6.30	AGETOP	081066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	6,00	UN	R\$ 0,85	R\$ 1,95	R\$ 16,80
6.31	AGETOP	081067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	2,00	UN	R\$ 1,26	R\$ 1,95	R\$ 6,42
6.32	AGETOP	081068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	7,00	UN	R\$ 2,96	R\$ 3,03	R\$ 41,93
6.33	AGETOP	081069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X1 1/2"	4,00	UN	R\$ 3,20	R\$ 3,03	R\$ 24,92
6.34	AGETOP	081103	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	1,00	UN	R\$ 1,91	R\$ 1,95	R\$ 3,86
6.35	AGETOP	081105	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	2,00	UN	R\$ 3,31	R\$ 3,03	R\$ 12,68
6.36	AGETOP	081122	LUVA DE REDUCAO	1,00	UN	R\$ 3,46	R\$ 1,95	R\$ 5,41

			SOLDAVEL DIAMETRO 32 X 25 mm					
6.37	AGETOP	081131	LUVA SOLDÁVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	4,00	UN	R\$ 1,34	R\$ 3,24	R\$ 18,32
6.38	AGETOP	081162	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	2,00	UN	R\$ 0,42	R\$ 1,95	R\$ 4,74
6.39	AGETOP	081164	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD.CURTO 50 X 40 mm	14,00	UN	R\$ 3,46	R\$ 3,67	R\$ 99,82
6.40	AGETOP	081180	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 32 mm	1,00	UN	R\$ 4,44	R\$ 3,03	R\$ 7,47
6.41	AGETOP	081184	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60 X 50 mm	1,00	UN	R\$ 10,59	R\$ 0,03	R\$ 13,62
6.42	AGETOP	081321	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 MM	5,00	UN	R\$ 0,62	R\$ 3,89	R\$ 22,55
6.43	AGETOP	081322	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 MM (1")	2,00	UN	R\$ 1,81	R\$ 3,89	R\$ 11,40
6.44	AGETOP	081323	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	2,00	UN	R\$ 4,24	R\$ 6,05	R\$ 20,58
6.45	AGETOP	081324	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 mm (MARROM)	9,00	UN	R\$ 4,67	R\$ 6,05	R\$ 96,48
6.46	AGETOP	081360	JOELHO RED 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	4,00	UN	R\$ 3,99	R\$ 2,46	R\$ 25,80
6.47	AGETOP	081369	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25 X 3/4"	4,00	UN	R\$ 6,50	R\$ 2,46	R\$ 35,84
6.48	AGETOP	081402	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 25 mm	4,00	UN	R\$ 0,93	R\$ 4,11	R\$ 20,16
6.49	AGETOP	081403	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 32 mm	1,00	UN	R\$ 2,12	R\$ 4,11	R\$ 6,23
6.50	AGETOP	081404	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 40 mm	2,00	UN	R\$ 5,47	R\$ 6,48	R\$ 23,90
6.51	AGETOP	081405	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIAMETRO 50 mm	1,00	UN	R\$ 7,62	R\$ 6,48	R\$ 14,10
6.52	AGETOP	081406	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIMETRO 60 mm	1,00	UN	R\$ 17,73	R\$ 6,48	R\$ 24,21
6.53	AGETOP	081421	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 32 X 25 mm	1,00	UN	R\$ 3,94	R\$ 4,11	R\$ 8,05
6.54	AGETOP	081425	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 32 mm	1,00	UN	R\$ 10,64	R\$ 6,48	R\$ 17,12
6.55	AGETOP	081426	TE REDUÇÃO 90 GRAUS SOLDÁVEL 50 X 40 mm	3,00	UN	R\$ 16,42	R\$ 6,48	R\$ 68,70
6.56	AGETOP	081550	CURVA 45° DIAMETRO 50 MM	4,00	UN	R\$ 9,34	R\$ 6,05	R\$ 61,56
6.57	AGETOP	081662	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 150 X 50	1,00	UN	R\$ 18,47	R\$ 4,75	R\$ 23,22
6.58	AGETOP	081681	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	1,00	UN	R\$ 9,99	R\$ 4,75	R\$ 12,74
6.59	AGETOP	081701	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	5,00	UN	R\$ 2,56	R\$ 5,40	R\$ 39,80
6.60	AGETOP	081702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	3,00	UN	R\$ 31,83	R\$ 7,13	R\$ 116,88
6.61	AGETOP	081730	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	8,00	UN	R\$ 3,46	R\$ 6,05	R\$ 76,08
6.62	AGETOP	081733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	7,00	UN	R\$ 18,06	R\$ 9,72	R\$ 194,46
6.63	AGETOP	081783	GRELHA REDONDA ACO INOX ROTATIVA DIAM. 100 MM	1,00	UN	R\$ 35,90	R\$ 1,73	R\$ 37,63
6.64	AGETOP	081826	TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM PARA A CAIXA DE PASSAGEM 60X60CM	3,00	UN	R\$ 30,18	R\$ 8,92	R\$ 117,30
6.65	AGETOP	081829	CAIXA DE INSPEÇÃO - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	0,36	M2	R\$ 37,27	R\$ 11,00	R\$ 17,38
6.66	AGETOP	081927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	4,00	UN	R\$ 2,49	R\$ 6,05	R\$ 34,16
6.67	AGETOP	081935	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 40 MM	4,00	UN	R\$ 1,02	R\$ 6,05	R\$ 28,28
6.68	AGETOP	081936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	2,00	UN	R\$ 1,86	R\$ 6,05	R\$ 15,82
6.69	AGETOP	081970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	5,00	UN	R\$ 6,55	R\$ 6,27	R\$ 64,10

6.70	AGETOP	081971	JUNCAO SIMPLES DIAM. 75 X 50 MM	1,00	UN	R\$ 7,65	R\$ 7,99	R\$ 15,64	
6.71	AGETOP	081973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	2,00	UN	R\$ 13,69	R\$ 9,93	R\$ 47,24	
6.72	AGETOP	081974	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 100 X 75 MM	1,00	UN	R\$ 19,50	R\$ 9,93	R\$ 29,43	
6.73	AGETOP	081975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	5,00	UN	R\$ 15,00	R\$ 9,93	R\$ 124,65	
6.74	AGETOP	082101	REDUCAO EXCENTRICA 75 X 50 MM	1,00	UN	R\$ 5,50	R\$ 7,77	R\$ 13,27	
6.75	AGETOP	082230	TE SANITARIO DIAMETRO 50 X 50 MM	2,00	UN	R\$ 5,85	R\$ 6,27	R\$ 24,24	
6.76	AGETOP	082301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	6,28	M	R\$ 3,49	R\$ 5,19	R\$ 54,51	
6.77	AGETOP	082302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	10,10	M	R\$ 6,00	R\$ 6,48	R\$ 126,05	
6.78	AGETOP	082303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	1,09	M	R\$ 8,12	R\$ 10,37	R\$ 20,15	
6.79	AGETOP	082304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	13,51	M	R\$ 9,22	R\$ 11,23	R\$ 276,28	
SUBTOTAL								R\$ 8498,22	RS 10.762,99
GRUPO DE SERVIÇO:172- ALVENARIAS E DIVISÓRIAS									
7	AGETOP	100000	ALVENARIAS E DIVISORIAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
7.1	AGETOP	100160	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ 14X29X9 - 6 FUIROS - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE CI/M3)	97,16	M2	R\$ 12,55	R\$ 16,94	R\$ 2865,19	
7.2	AGETOP	100320	DIVISORIA DE GRANITO POLIDO	22,88	M2	R\$ 172,42	R\$ 35,76	R\$ 4762,74	
TOTAL								R\$ 7627,93	RS 9.660,78
GRUPO DE SERVIÇO:174 - IMPERMEABILIZAÇÃO									
8	AGETOP	120000	IMPERMEABILIZACAO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
8.1	AGETOP	120209	IMPERMEABILIZACAO-C/CEMENTO CRISTALIZANTE DEMAOS	3 23,22	M2	R\$ 21,67	0,00	R\$ 503,18	
TOTAL								R\$ 503,18	RS 637,27
GRUPO DE SERVIÇO:178 - COBERTURA RS									
9	AGETOP	160000	COBERTURAS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
9.1	AGETOP	160501	COBERTURA COM TELHA ONDULADA OU EQUIV.	12,08	M2	R\$ 20,20	R\$ 4,75	R\$ 301,35	
TOTAL								R\$ 301,35	RS 381,65
GRUPO DE SERVIÇO:179 - ESQUADRIAS DE MADEIRAS									
10	AGETOP	170000	ESQUADRIAS DE MADEIRA	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
10.1	AGETOP	170010	ALIZAR	34,80	M	R\$ 4,08	R\$ 0,90	R\$ 173,30	
10.2	AGETOP	170015	PORTAL (INCLUSO ENCHIMENTO COM ALVENARIA)	5,00	JG	R\$ 110,31	R\$ 66,78	R\$ 885,45	
10.3	AGETOP	170107	FOLHA DE PORTA LISA 60/70/80X210	9,00	UN	R\$ 95,00	R\$ 11,99	R\$ 962,91	
10.4	AGETOP	170112	FOLHA DE PORTA LISA 90 X 210	2,00	UN	R\$ 120,00	R\$ 11,99	R\$ 263,98	
TOTAL								R\$ 2285,64	RS 2.894,77
GRUPO DE SERVIÇO:180 - ESQUADRIAS METÁLICAS									
11	AGETOP	180000	ESQUADRIAS METÁLICAS - (OBS.: 1- OS VIDROS NÃO ESTÃO INCLUSOS NAS ESQUADRIAS; 2- JÁ ESTÁ CONSIDERADO NO CUSTO DAS ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO O CONTRAMARCO)	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
11.1	AGETOP	180104	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL EM VENEZIANA C/FERRAGENS (M.O.FAB.INC.MAT.)	9,75	M2	R\$ 546,27	R\$ 25,61	R\$ 5575,83	
11.2	AGETOP	180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	8,40	M2	R\$ 114,61	R\$ 29,61	R\$ 1211,45	
11.3	AGETOP	180307	PORTAO /CHAPA TRAPEZ / TUBO DE ACO PT-5 C/FERRAGEM	6,16	M2	R\$ 202,71	R\$ 26,57	R\$ 1412,36	

11.4	AGETOP	180314	GUARDA CORPO COM CORRIMÃO/TUBO INDUSTRIAL GC-1	4,78	M2	R\$ 176,53	R\$ 10,80	R\$ 895,44	
TOTAL								R\$ 9095,08	R\$ 11.518,92
GRUPO DE SERVIÇO:181- VIDROS									
12	AGETOP	190000	VIDROS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
12.1	AGETOP	190201	VIDRO TEMPERADO 10 MM - COLOCADO	8,40	M2	R\$ 181,00	R\$ 0,00	R\$ 1520,40	
12.2	AGETOP	190109	VIDRO CANELADO - COLOCADO	2,11	M2	R\$ 56,26	R\$ 0,00	R\$ 118,75	
TOTAL								R\$ 1639,15	R\$ 2.075,98
GRUPO DE SERVIÇO:182 - REVESTIMENTO DE PAREDE									
13	AGETOP	200000	REVESTIMENTO DE PAREDES	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
13.1	AGETOP	200101	CHAPISCO COMUM	188,65	M2	R\$ 1,32	R\$ 2,10	R\$ 645,17	
13.2	AGETOP	200102	COSTURA DE TRINCA EM ALVENARIA DE TIJOLO	9,90	M	R\$ 2,00	R\$ 6,06	R\$ 79,79	
13.3	AGETOP	201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	56,79	M2	R\$ 25,01	R\$ 15,57	R\$ 2304,54	
13.4	AGETOP	200403	REBOCO (1 CALH:4 ARFC+100kgCI/M3)	188,65	M2	R\$ 1,38	R\$ 9,16	R\$ 1988,33	
TOTAL								R\$ 5017,83	R\$ 6.355,08
GRUPO DE SERVIÇO:183 -FORROS									
14	AGETOP	210000	FORROS	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
14.1	AGETOP	210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	206,45	M2	R\$ 26,54	R\$ 6,18	R\$ 6755,13	
TOTAL								6755,13	R\$ 8.555,37
GRUPO DE SERVIÇO:184 - REVESTIMENTO DE PISO									
15	AGETOP	220000	REVESTIMENTO DE PISO	QUANT.	UNID.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
15.1	SINAPI	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	190,88	M2	R\$ 26,99		R\$ 5151,72	
15.2	AGETOP	220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	125,10	M2	R\$ 12,49	R\$ 7,80	R\$ 2538,18	
15.3	AGETOP	220105	PISO CONC.POLIDO e=2,0 CM (1:2,2,5) E JUNTA PL AST.17MM	700,00	M2	R\$ 16,14	R\$ 11,11	R\$ 19075,00	
15.4	AGETOP	221126	PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) SEM LASTRO	1,63	M2	44,40	15,16	R\$ 96,79	
TOTAL								R\$ 26861,68	R\$ 34.020,32
GRUPO DE SERVIÇO:185 - FERRAGENS									
16	AGETOP	230000	FERRAGENS	QUANT.	UNI D.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
16.1	AGETOP	230105	FECH.(ALAV.) LAFONTE 6236 B/8766 - B19 IMAB OU EQUIV.	14,00	UN	R\$ 82,51	R\$ 13,40	R\$ 1342,74	
16.2	AGETOP	230176	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 80 CM	28,00	UN	R\$ 207,35	R\$ 7,56	R\$ 6017,48	
16.3	AGETOP	230201	DOBRADICA 3" x 3 1/2" FERRO POLIDO	27,00	UN	R\$ 3,30	R\$ 5,40	R\$ 234,90	
TOTAL								R\$ 7595,12	R\$ 9.619,22
GRUPO DE SERVIÇO:187 - ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS									
17	AGETOP	250000	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	QUANT.	UNI D.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
17.1	AGETOP	250103	ENCARREGADO - (OBRAS CIVIS)	560,00	H	R\$ 0,00	R\$ 15,07	R\$ 8439,20	
TOTAL								R\$ 8439,20	R\$ 10.688,25
GRUPO DE SERVIÇO:188 - PINTURA									
18	AGETOP	260000	PINTURA	QUANT.	UNI D.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
18.1	AGETOP	260104	REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	108,76	M2	R\$ 0,00	R\$ 3,28	R\$ 356,73	
18.2	AGETOP	261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	254,85	M2	R\$ 3,81	R\$ 4,72	R\$ 2173,87	

18.3	AGETOP	261001	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	1542,50	M2	R\$ 3,02	R\$ 4,69	R\$ 11892,67	
18.4	AGETOP	261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	51,13	M2	R\$ 1,77	R\$ 5,47	R\$ 370,18	
18.5	AGETOP	261301	EMASSAMENTO COM MASSA PVA UMA DEMAOS	89,55	M2	R\$ 1,17	R\$ 3,92	R\$ 455,83	
18.6	AGETOP	261307	PINTURA PVA LATEX 2 DEMAOS SEM SELADOR	2220,41	M2	R\$ 2,39	R\$ 3,35	R\$ 12745,15	
18.7	AGETOP	261501	EMASSAMENTO/OLEO/ESQ UADRIAS MADEIRA	17,43	M2	R\$ 6,88	R\$ 6,74	R\$ 237,40	
18.8	AGETOP	261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	634,15	M2	R\$ 3,28	R\$ 7,61	R\$ 6905,91	
18.9	AGETOP	261548	PINTURA ESMALTE 1 DEMÃO EM PAREDE SEM SELADOR	414,54	M2	R\$ 2,80	R\$ 3,08	R\$ 2437,47	
18.10	AGETOP	261560	PINTURA ESMALTE SINTETICO 2 DEMÃOS EM ESQ. MADEIRA	52,29	M2	R\$ 6,83	R\$ 8,70	R\$ 812,06	
18.11	AGETOP	261700	DEMARC.QUADRA/VAGAS TINTA POLIESPORTIVA	343,35	M	R\$ 0,36	R\$ 5,44	R\$ 1991,43	
18.12	AGETOP	261703	PINT.POLIESPORTIVA - 2 DEM.(PISOS E CIMENTADOS)	1840,87	M2	R\$ 2,08	R\$ 5,31	R\$ 13604,03	
TOTAL								R\$ 53982,71	R\$ 68.369,10
GRUPO DE SERVIÇO:189 - DIVERSOS									
19	AGETOP	270000	DIVERSOS	QUANT.	UNI D.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL	
19.1	AGETOP	270210	PLANTIO GRAMA ESMERALDA PLACA C/ M.O. IRRIG., ADUBO,TERRA VEGETAL (O.C.) A<11.000,00M2	827,51	M2	R\$ 5,33	R\$ 4,09	R\$ 7795,14	
19.2	AGETOP	270502	LIMPEZA COM ÁCIDO MURIÁTICO (1:20), NEUTRALIZADO COM AMÔNIA (1:14)	798,73	M2	R\$ 0,48	R\$ 1,10	R\$ 1261,99	
19.3	AGETOP	270810	PLACA DE INAUGURACAO ACO ESCOVADO 80 X 60 CM	1,00	UN	R\$ 560,60	R\$ 3,35	R\$ 563,95	
19.4	AGETOP	271701	BANCADA DE GRANITINA	2,96	M2	R\$ 77,84	R\$ 77,32	R\$ 459,27	
19.5	AGETOP-1	2869	FITA ANTIDERRAPANTE PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS - ALTO TRÁFEGO - USO GERAL, DA 3M OU EQUIVALENTE	236,70	M	R\$ 0,00	R\$ 9,67	R\$ 2288,89	
TOTAL								R\$ 12369,25	R\$ 15.665,66
TOTAIS								TOTAL	R\$ 170285,36
TOTAL								BDI (26,65):	R\$ 45381,05
TOTAL COM BDI								R\$ 215.666,41	

2.3. Do valor estimado para a contratação:

2.3.1.O valor **MÁXIMO ESTIMADO** para contratação de empresa para execução da obra é de **R\$ 215.666,41** (duzentos e quinze mil, seiscientos e sessenta e seis reais, e quarenta e um centavos).

2.3.2.Consoante valor unitário e valores globais demonstrados no ORÇAMENTO BÁSICO que acompanha o presente Projeto Básico, cujos valores médios de cada item constam da tabela apurada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor máximo estimado por item constante neste Projeto Básico, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O reforma ora pretendida será realizada no endereço situado na Rua Vereador Geraldo G. Aires, Bairro Mão de Deus, Catalão Goiás. (Latitude: 18°9'58.05''S; Longitude: 47°57'1..96'')

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.1. Para execução dos serviços que compõem o objeto desse certame, o licitante, obrigatoriamente, deverá ter Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.2. Para prestação dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado, o licitante deve, obrigatoriamente, possuir registro no órgão CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo o licitante comprová-lo no momento da formulação da proposta.

4.3. Para execução dos serviços dos itens que compõem o objeto licitado deve-se prezar pelo disposto nas Normas Brasileiras de Regulamentação da ABNT, bem como, o caderno de encargos da AGETOP.

5. MODO DE ADJUDICAÇÃO

5.1. O modo de adjudicação será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. A obra pretendida envolve a reforma e transferência do centro da terceira idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração.

5.3. Em que pese à regra das licitações ser baseada na adjudicação por item, optou-se, neste procedimento pela adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que está em consonância com a Súmula 247 do TCU, que assim estabeleceu:

“É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”(grifo nosso).

5.4. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto, em virtude do quantitativo certo e preço

total extraídos dos projetos básicos e tabelas orçamentárias para reforma e transferência dos instalações do Centro da Terceira Idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração.

5.5. Não obstante, tal escolha decorre da necessidade de realização integral da reforma e transferência do centro da terceira idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração com maior agilidade, já que o prazo de execução estimada de 4 (quatro) meses, previsto no cronograma físico-financeiro, de modo ser viável e suficiente do ponto de vista técnico.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução do contrato oriundo desse certame será de **EMPREITADA GLOBAL**.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A necessidade em contratar uma empresa que irá executar a reforma do imóvel situado na Rua Geraldo Gentil Aires, antigo clube da mineração surgiu em razão do contrato de comodato de bem imóvel celebrado entre a empresa Niobras Mineração Ltda e o Município de Catalão no dia 01 de maio do ano de 2019.

7.2. Á vista disso, o imóvel que servirá para transferir as instalações do Centro da Terceira Idade João Fayad necessita de alguns reparos, bem como algumas adequações para proporcionar ao público conforto e segurança.

8. VISTORIA TÉCNICA

8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Catalão, senhor **Leonardo Martins de Castro Teixeira** de segunda à sexta-feira, com agendamento prévio pelo telefone (64) 34415039, ou na Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Rua Nassin Agel, número 505, Setor Central.

8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. Realizada a vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Obras, Goiás, irá fornecer declaração de visita técnica.

8.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer

detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A execução da reforma e transferência do centro da terceira idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração está prevista para 4 (quatro) meses a partir da assinatura da ordem de serviços.

9.2. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. RECEBIMENTO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços da reforma e transferência do centro da terceira idade João Fayad para o antigo Clube da Mineração deverá ser realizado conforme o cronograma físico-financeiro anexo.

10.2. A Contratada deverá realizar as obras e os serviços no prazo **MÁXIMO de 4 (QUATRO) MESES** a iniciar da assinatura da ordem de serviços.

10.3. O início da obra deverá acontecer logo após a assinatura do contrato e ordem de serviço.

10.4. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

10.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material e serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.9. Os bens/serviços serão recebidos:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Provisório de Obra, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **DEFINITIVAMENTE**, a partir da entrega do Termo de Entrega Definitivo de Obra, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 dias do recebimento provisório.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exime o profissional da responsabilidade civil pela qualidade e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais.

10.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.12. O recebimento do serviço é de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal a ser oportunamente anexada ao procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1. A Empresa Executora poderá sugerir eventuais modificações e substituições de materiais e serviços, desde que sejam submetidas e aprovadas pelo Autor do Projeto e o Contratante; a Empresa Executora assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de qualquer modificação proposta e aceita pelo Autor do Projeto e o Contratante. Esta responsabilidade e garantia estende a estabilidade e segurança da obra e as consequências advindas destas modificações e variantes.

11.2. O código civil firma, no art. 618 que, nos contratos de empreitada, o construtor responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo de **CINCO ANOS**:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

11.3. Deve-se ressaltar que esse prazo de cinco anos se refere ao prazo de garantia da construção e não a prazo de decadência ou de prescrição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.5. Efetuar as retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.

13.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante **POR MEDIÇÃO** com respectiva

apresentação da Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual, após a emissão de laudos de medição atestando o cumprimento integral dos serviços por aferições parciais do Fiscal da Contratante.

14.2. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens e/ou prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual.

14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

Dados para nota fiscal

Nome: Prefeitura Municipal de Catalão

End.: Rua NassinAgel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO

CNPJ: 01.505.643/0001-50

14.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

14.4.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

14.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.4.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

14.4.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

14.4.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da

licitante;

14.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos

causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

16.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

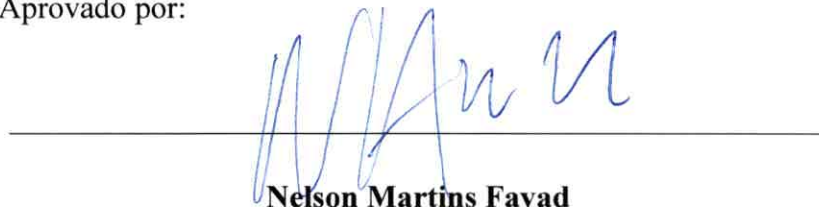
Catalão, 03 de setembro de 2019.

Projeto Básico Elaborado por:



Leonardo Martins de Castro Teixeira
Secretário Municipal de Obras
Engenheiro Civil
CREA: 7455/D-GO

Projeto Básico Aprovado por:



Nelson Martins Fayad
Secretário Municipal de Administração